



Câmara Municipal de Pilar do Sul

Poder Legislativo renovando e unindo forças a serviço do povo

REQUERIMENTO nº. 95/2015

O Vereador, que este subscreve preenchendo os requisitos regimentais vigentes após ouvidos os membros presentes no Augusto Plenário “Vereador Orlando Estevam de Oliveira”, requer à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, o que segue:

- 1) Qual a finalidade quanto à expressão “VENDA PROIBIDA” que deveria estar impressa de forma indelével nos produtos descritos nos itens 18 e 19 do Edital do Pregão presencial nº 03/2015, eis que com isso restringe ou frustra a competição entre as concorrentes, que muitas vezes são meros revendedores dos produtos e não tem domínio sobre as características externas (embalagem do produto)?
- 2) Qual o motivo de nos produtos descritos nos itens 20 e 21 do Edital do Pregão presencial não constar a expressão “VENDA PROIBIDA” que deveria estar impressa de forma indelével como nos produtos descrito nos itens 18 e 19 do mesmo Edital?
- 3) Apresentar cópia da mensagem feita pela unidade orçamentária (Pasta/Secretaria responsável) para justificar a quantidade de produtos descritos no item nº 19 do Edital do Pregão presencial nº 03/2015: “Fórmula infantil de 6 a 36 meses à base de proteínas lácteas, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, com predominância de caseína em relação às proteínas do soro do leite E01 atenda todas as recomendações do *codex alimentarius* FAO/OMS e da portaria MS nº 977/1998. A embalagem primária do produto deverá ser isenta de código de barras e conter em seu rótulo a frase ‘Venda Proibida’ de forma indelével. Lata de no mínimo 400 G”.
- 4) Explicação quanto à divergência na descrição do item nº 19 do edital e sua homologação, pois na homologação algumas características foram retiradas em comparação com o Edital do Pregão presencial nº 03/2015.

JUSTIFICATIVA

Senhora Prefeita, justifica-se este requerimento em meu direito de fiscalizar.

Assim, solicito uma resposta completa, dentro do prazo legal conforme artigo 89, inciso XXIX da Lei Orgânica do Município.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2015.

Marcos Fábio Miguel dos Santos
Vereador